

EDUCAÇÃO

- **Disponibilização de informações sobre frequência e rendimento dos alunos pela internet – Lei nº 22.441, de 21/12/2016**

Ementa: Acrescenta parágrafo único ao art. 4º-A da Lei nº 15.455, de 12 de janeiro de 2005, que estabelece normas para o cumprimento do disposto nos incisos VII e VIII do art. 12 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1999.

Origem: Projeto de Lei nº 2.225/2015, de autoria do deputado Cristiano da Silveira.

A norma possibilita que os estabelecimentos de ensino fundamental e médio divulguem informações sobre a frequência e o rendimento dos alunos em *site* oficial na internet para o acompanhamento dos pais e responsáveis.

A pesquisa *Atitudes pela Educação*, realizada em 2014 pela organização não governamental Movimento Todos pela Educação em todos os estados brasileiros, mapeou ações e comportamentos dos pais e responsáveis em relação à vida escolar de crianças e jovens entre 4 e 17 anos. De acordo com esse estudo, 26% dos pais e responsáveis participam de algumas reuniões escolares, 19% não participam de nenhuma e 66% dos pais que não participam das reuniões escolares alegam falta de tempo para justificar sua ausência.

O texto da lei resultou de modificações ao projeto original apresentadas pela Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia. Nessas modificações, determinou-se que os dados de frequência e rendimento, cujo acesso já estava assegurado aos pais e responsáveis pela Lei nº 15.455, de 2005, fossem disponibilizados pela internet.

Espera-se que a nova norma viabilize uma maior participação dos pais e responsáveis na vida escolar dos filhos e, também, que contribua para aproximar a escola das famílias dos estudantes.

GCT/GEC/cst/rev